



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023

INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O PROGRAMA HABITACIONAL SC MAIS MORADIA – BOM JARDIM DA SERRA-SC, COM BASE NA LEI ESTADUAL N.º 18.482, DE 1º DE AGOSTO DE 2023 E LEI MUNICIPAL N.º 1.531 DE 19 DE JULHO DE 2023.

O Município de Bom Jardim da Serra/SC, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, tendo por base a Lei Estadual n.º 18.482/2022 e Lei Municipal n.º 1.531/2023, **FAZ SABER** que a partir do dia **11 de setembro de 2023** até o **dia 11 de outubro de 2023**, estarão abertas as inscrições para **O PROGRAMA HABITACIONAL - SC MAIS MORADIA**, por meio de cadastramento junto a Secretaria de Assistência Social e Habitação.

1) OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é a abertura de inscrições para seleção de famílias interessadas na concessão de casas, subsidiadas pelo Programa Habitacional SC Mais Moradia do Estado de Santa Catarina (Lei Estadual n.º 18.482/22 e Lei Municipal n.º 1.531/23), em parceria com o Município para a construção de residências, destinadas às famílias que vivem em situação de vulnerabilidade.

1.2. O Município de Bom Jardim da Serra/SC assume o compromisso de disponibilizar o loteamento para a construção das referidas moradias e organizar o processo de seleção das famílias, assim como, elaborar o projeto de execução da construção, dentro dos padrões estabelecidos.

2) DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever no Programa Habitacional SC MAIS MORADIA, às famílias que atendendo aos critérios estabelecidos na Lei Estadual n.º 18.482/2022 e Lei Municipal n.º 1.531/2023.

3) DA CLASSIFICAÇÃO DAS FAMÍLIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

3.1. Os participantes serão classificados conforme parecer da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

3.2. – O cálculo da renda per capita será feita através da soma de todas as rendas dos membros da família, dividida pelo número de moradores;

3.3. – Caso não comprove renda formal de qualquer dos membros da família, será considerado como ganho mensal o valor de 01 (um) salário mínimo nacional, para fins do cálculo de que trata o item 3.1., salvo se comprovadamente todos os membros da família encontrarem-se desempregados ou sem qualquer tipo de renda, incluindo programas sociais;

3.4. – A comprovação do item 08 será dado através de contrato particular devidamente assinado e/ou declaração do proprietário do imóvel com firma reconhecida em Cartório;

3.5. – A falta de comprovação de qualquer dos itens 01 a 10 não desclassificará o participante, contudo, o mesmo não pontuará no referido item;

3.6. São critérios de desempate:

1º) maior número de dependentes;

2º) maior idade do representante inscrito da família, sendo considerados anos, meses e dias;

3.7. Estarão impedidos de participar do Programa e serão desclassificados:

3.7.1. – Em que o responsável familiar ou qualquer membro da família já tenha sido contemplado com residência ou beneficiário de reformas habitacional seja de qualquer programa habitacional, municipal, estadual e ou federal;

3.7.2. – Em que qualquer dos membros da família já seja proprietário ou pulseira com ânimo de dono, de imóvel rural ou urbano;

3.7.3. – Em que qualquer dos membros da família seja participante de qualquer tipo de programa de regularização fundiária (Lar Legal, REURB e outros);

3.7.4. – Em que as somas totais dos rendimentos dos membros da família ultrapassem 03 (três) salários mínimos.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção e classificação serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, com fulcro na Lei n.º 1.056/2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

a) Serão classificadas as 15 (quinze) primeiras melhores colocadas, entretanto serão divulgadas todas as pontuações de todas as inscritas;

b) O representante que omitir informações ou prestá-las de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, poderá ser reclassificada ou excluída, a qualquer tempo, do processo de seleção estabelecido neste instrumento;

c) Finalizada a etapa de inscrições, será publicado edital com a lista de classificadas, contendo a relação das classificadas, iniciando o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação.

d) Durante o período de impugnação de que trata a alínea “c”, será instituído um ponto de atendimento junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizado Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n.º 438, Centro, Bom Jardim da Serra/SC, com horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h às 17h, para esclarecimentos ao programa habitacional. As denúncias e contestações deverão ser apresentadas de maneira escrita e assinada pelo denunciante conforme anexo III.

f). As Denúncias e contestações são investigadas pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, cabendo inclusive visitas *in loco*.

5. DA HOMOLOGAÇÃO.

5.1. A homologação da lista das candidatas selecionadas será efetuada pela chefe do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;

5.2. As informações e documentações apresentadas pelos inscritos para o programa em conjunto com o governo estadual (SC MAIS MORADIA), poderão ser verificadas pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, a qualquer tempo, por meio de fiscalização presencial.

6. DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação no horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h às 17h, do dia 11 de setembro de 2023 até o dia 11 de outubro de 2023.

7. DO SORTEIO

7.1. O sorteio das posições dos lotes será realizado somente após a homologação da lista de classificação e construção das referidas casas, com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

intuito de garantir a transparência dos atos, o que será feito de forma pública após 30 (trinta) dias da homologação oficial.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O repasse de recursos financeiros do Programa Habitacional SC Mais Moradia é de exclusiva responsabilidade do Estado de Santa Catarina, cabendo ao município de Bom Jardim da Serra/SC a organização do processo de seleção, o fornecimento do lote e a construção das casas, seguindo os principais critérios estabelecidos pelo Estado, não podendo o Município ser responsabilizado pela falta de liberação do valor destinado a construção das referidas moradias, não respondendo também pelo atraso desta liberação.

8.2. A família selecionada, através de seu representante inscrito, que deverá ser do sexo feminino, exceto somente se não houverem inscritos que atinjam o número de 15 (quinze), firmará com o Município de Bom Jardim da Serra/SC, Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com prazo de vigência de 10 (dez) anos em forma de comodato, findando este prazo e não havendo constatação de nenhuma irregularidade com a moradia, terá direito a propriedade do imóvel. Entende-se por irregularidade a falta de manutenção, venda, cessão ou locação, o desvio de finalidade na utilização do imóvel ou qualquer outro tipo de ação/omissão em desacordo com as normas estabelecidas para programas habitacionais de famílias de baixa renda.

8.3. Constatada qualquer irregularidade, o Município promoverá a rescisão unilateral do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, podendo promover ação judicial de reintegração de posse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

ANEXO I

Cópia dos Documentos de TODOS que residem na casa:

- 1) RG;
- 2) CPF;
- 3) Título de eleitor;
- 4) Certidão de nascimento ou casamento dos representantes legais e certidão de nascimento das crianças;
- 5) Atestado de frequência escolar dos filhos;
- 6) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
- 7) Comprovante de renda ou desemprego de todos os membros da família que exerçam atividade remunerada. (OBS: A renda ou o desemprego poderão ser comprovados através das Declarações de Renda, (conforme anexo III e IV), cópia da Carteira de Trabalho, aviso prévio, e extrato bancário);
- 8) Certidão Negativas Municipal;
- 9) Declaração de que qualquer membro da família não ser proprietário de bem imóvel;
- 10) Existência de aluguel deverá ser comprovada através de Contrato de Aluguel ou declaração reconhecida em cartório pelo proprietário;
- 11) Quando a casa for cedida trazer declaração reconhecida em cartório pelo proprietário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Anexo II

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
portador(a) do RG n.º _____, órgão expedidor _____
_____ e inscrito(a) no CPF sob o
n.º _____, residente e
domiciliado(a) _____
_____ **declaro** para os devidos fins, que não possuo renda formal
ou informal.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, nas instâncias administrativa, cível e penal.

Bom Jardim da Serra/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Anexo III
DECLARAÇÃO AUTÔNOMO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ data de
expedição: _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º
_____ com residência: _____

_____, venho por meio desta
DECLARAR para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com
a pessoa física ou jurídica mas exerço atividade autônoma de
_____ e recebo mensalmente uma
média de rendimento no valor de R\$ _____.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a).

Bom Jardim da Serra/SC, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

- **Código Penal** - Falsidade Ideológica Art. 299 – “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.”